PROJETO DE LEI N.º/2023.

Promove revisão específica do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025 instituído pela Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, e autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e inserida a ação orçamentária de "Implantação do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias" sob o código 1424 no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Saúde instituído e regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Parágrafo único. A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, bem como as modificações no sumário executivo do programa decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com as reduções compensatórias das metas financeiras da ação orçamentária para "Reforma, restauração ou reconstrução de unidades hospitalares ou de atendimento emergencial".

Parágrafo único. As reduções compensatórias de metas financeiras a que refere o *caput* deste artigo, bem como as modificações no sumário executivo do programa de Desenvolvimento da Saúde, estão especificadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criada e inserida a ação orçamentária de "Manutenção do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias" sob o código 2444 no âmbito do Programa de Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada instituído e regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Parágrafo único. A tipologia da ação, o produto, a unidade de medida do produto, as metas física e financeira, as classificações estratégicas, bem como as modificações no sumário executivo do programa decorrentes da inclusão a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminadas no Anexo III desta Lei.

Art. 4º A exequibilidade fiscal prevista no Artigo 11, § 3º, inciso II, da Lei 3.437/2021 será garantida com as reduções compensatórias das metas financeiras da ação orçamentária para “Manutenção dos serviços de atenção ambulatorial em clínicas especializadas”.

Parágrafo único. As reduções compensatórias de metas financeiras a que refere o *caput* deste artigo, bem como as modificações no sumário executivo do programa de Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada, estão especificadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Anexo II da Lei 3.437/2021 passa a vigorar com a redação compatível com as alterações descritas pelos Artigos 1º a 4º e discriminadas nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais) para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo V desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo têm origem no superávit financeiro apurado pelo serviço de contabilidade competente através do Balanço Patrimonial de encerramento do exercício anterior.

§ 2º O crédito adicional especial ao orçamento de 2023 de que trata esta Lei objetiva a estruturação do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias conforme a Resolução SES/MG n.º 8.492, de 7 de dezembro de 2022.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º, todos do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º As programações constantes do Anexo V desta Lei poderão ser suplementadas em valor igual ou inferior a 29% (vinte e nove por cento).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Programa:	2061 - Desenvolvimento da Saúde

...

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	19	1	59.739.980,76	1739.000,00	1524.000,00	1812.000,00	**64.814.980,76**

...

Ações de Governo

...

Tipo	**Ação -**		**Classificação Orçamentária**	**Produto Unidade de Medida**	**Meta Produto / Meta Financeira**				
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Projeto	1424	Implantação do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias	02.06.20.10.302.2061.1424	Serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias implantado U - (Unidade)		0.5	0.5		1.0
						131.000,00	131.000,00		262.000,00

...

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

...

Ação	1424 - Implantação do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias	
Tipo	**Código**	**Descrição**
Eixo	2	Tipologia de Lowi \| Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático \| Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) \| Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) \| Contribuição para a Sociedade

...

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Programa:	2061 - Desenvolvimento da Saúde

...

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	19	1	59.739.980,76	1739.000,00	1524.000,00	1812.000,00	**64.814.980,76**

...

Ações de Governo

...

Tipo	**Ação -**		**Classificação Orçamentária**	**Produto Unidade de Medida**	**Meta Produto / Meta Financeira**				
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Projeto	1426	Reforma, restauração ou reconstrução de unidades hospitalares ou de atendimento emergencial	02.06.09.10.302.2061.1426	Unidade hospitalar ou de atendimento emergecial reformada, restaurada ou reconstruída U - (Unidade)	0.25	0.25	0.25	0.25	100
					900.000,00	798.000,00	849.000,00	1032.000,00	3.579.000,00

...

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Programa:	2063 - Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada

...

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	13	1	20.368.440,38	20.841000,00	21987.000,00	23.154.000,00	**86.350.440,38**

...

Ações de Governo

...

Tipo	**Ação -**		**Classificação Orçamentária**	**Produto Unidade de Medida**	**Meta Produto / Meta Financeira**				
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Atividade	2444	Manutenção do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias	02.06.20.10.302.2063.2444	Usuário do SUS atendido pelo serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias U - (Unidade)		1400	1400	1400	4200
						748.000,00	1.496.000,00	1.496.000,00	3.740.000,00

...

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

...

Ação	2444 - Manutenção do serviço especializado ambulatorial por linhas de cuidado prioritárias	
Tipo	**Código**	**Descrição**
Eixo	2	Tipologia de Lowi \| Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático \| Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) \| Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) \| Contribuição para a Sociedade

...

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Programa:	2063 - Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada

...

				Custo Estimado				
Tipo	**Duração**	**Nro. Ações**	**Nro. Indicadores**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02 - Programa Temático	Continuada	13	1	20.368.440,38	20.841000,00	21987.000,00	23.154.000,00	**86.350.440,38**

...

Ações de Governo

...

Tipo	**Ação -**		**Classificação Orçamentária**	**Produto Unidade de Medida**	**Meta Produto / Meta Financeira**				
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Atividade	2421	Manutenção dos serviços de atenção ambulatorial em clínicas especializadas	02.06.20.10.302.2063.2421	Usuário do SUS atendido pelo serviço de atenção ambulatorial especializada U - (Unidade)	83000	88000	93000	98000	362000
					7.227.000,00	6.710.000,00	6.372.000,00	6.789.000,00	27.098.000,00

...

ANEXO V A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 6º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1	02.06.20.10.302.2063.2444.3.1.90.11	Nova	2.621	160.000,00
2	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.14	Nova	2.621	2.000,00
3	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.30	Nova	2.621	120.000,00
4	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.33	Nova	2.621	2.000,00
5	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.34	Nova	2.621	200.000,00
6	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.36	Nova	2.621	1.000,00
7	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.39	Nova	2.621	100.000,00
8	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.37	Nova	2.621	30.000,00
9	02.06.20.10.302.2063.2444.3.3.90.40	Nova	2.621	2.000,00
10	02.06.20.10.302.2061.1424.4.4.90.52	Nova	2.621	2.000,00
11	02.06.20.10.302.2061.1424.4.4.90.51	Nova	2.621	129.000,00
Total (R$)				748.000,00